



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quinta-feira • 21 de Março de 2024 • Ano XV • Nº 1270

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZNFNZHEMTG3QZY5OEJGRD

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 181/2024

Nome/Empresa: A DE OLIVEIRA LATICÍNIOS – EPP	CNPJ:	Processo nº:
Empreendimento: A DE OLIVEIRA LATICÍNIOS	11.580.470/0001-98	LU/181/2024
Rodovia BA – 052, km 140 – Centro - Baixa Grande – Bahia, CEP 44.620-000		
Data da Publicação: 20/03/2024	Validade: 20/03/2026	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015 e 18281/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais nº 092/2017 e 034/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/181/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da LICENÇA UNIFICADA – LU/066/2021, com válida 02 (dois) anos, à empresa A OLIVEIRA LATICINIOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob número 11.580.470/0001-98, para operar o empreendimento “A DE OLICERIA LATICINIOS”, estabelecido à Rodovia BA – 052, km 140, bairro Centro, município de Baixa Grande, estado da Bahia, CEP 46.620-000, para operar a atividade constante do Código do Município C1.3.1 – Pasteurização e Derivados de Leite, com capacidade para processar até 5.000 (cinco mil) litros de leite/dia, Código da Atividade Econômica Principal: CNAE 10.51-1-00 – Preparação de Leite e Código da Atividade Secundária CENAE 10.52-0-00 - Fabricação de Laticínios, em consonância com a alimentícios em geral, ou especializado vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Continuar mantendo atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6; II. Implantar nos

Avenida Heraldo Alves Miranda, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44 620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, Programa de Educação Ambiental; **III.** Destinar os resíduos gerados durante a operação do empreendimento, dando aos mesmos a destinação final adequada, nos termos da legislação vigente; **IV.** Promover as ações de recuperação das áreas porventura degradadas durante a operação da atividade; **V.** Manter atualizados os relatórios da atividade junto ao **IBAMA**, com relação ao Cadastro Técnico Federal – **CTF/APP**, bem com o do **CEAPD** junto ao **INEMA**; **VI.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos utilizados na produção e conservação dos produtos derivados do leite; **VII.** Manter sempre em estoque os Equipamentos de Segurança Individual – **EPI**, pertinentes à atividade, cujo uso deverá ser obrigatório por todas as pessoas envolvidas no exercício das suas funções, nos termos da **NR-6** do Ministério de Trabalho e Emprego – **MTE**; **VIII.** Apresentar e cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PGR** – Plano de Gerenciamento de Riscos, bem como no **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-1** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**, sempre que existam funcionários trabalhando na atividade; **IX.** Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, planos, programas e relatórios apresentados à **SEAMA**; **X.** Promover o aproveitamento das águas pluviais sempre que possível; **XI.** Requerer previamente à **SEAMA**, Licença de Alteração - **LA**, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; **XII.** Apresentar o Atestado da Vigilância Sanitária Municipal. **Prazo: Antes do início da operação do empreendimento**; **XIII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.579/2018**.

Avenida Heraldo Alves Miranda, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 20 de março de 2024.


Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


José Carlos Santos Machado
Secretário SEAMA

Avenida Heraldo Alves Miranda, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000